



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS DA UNILA**

EDITAL Nº 11/2020/IMEA-UNILA

Foz do Iguaçu , 11 de novembro de 2020.

O **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados** da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 360/2019/GR, torna público, com fulcro no art. 94 e seguintes do Regimento Geral da UNILA, o Edital para seleção de pesquisadores que receberão apoio à participação em eventos, Processo 23422.013633/2020-57.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto

1.1.1 Apoio, por meio de recursos financeiros, à pesquisadores que estejam inscritos ou que irão se inscrever em eventos externos, cujos retornos permitam trocas de experiências e visem a disseminação de conhecimentos científicos e acadêmicos com seus pares, com prioridade de apoio para participação em eventos em todas as áreas do conhecimento, mas com prioridade para aqueles:

1.1.1.1 Que busquem soluções para os principais desafios e problemas envolvendo a integração dos territórios, governos e sociedades latino-americanos e caribenhos nos campos das engenharias, humanidades, letras e artes, biológicas, saúde e conhecimentos interdisciplinares;

1.1.1.2 Voltados à disseminação de conhecimentos produzidos pelos pesquisadores da UNILA, em todas as áreas do conhecimento, com projetos em desenvolvimento e com resultados a serem submetidos ao crivo da comunidade científica nacional e/ou internacional;

1.1.1.3 Os quais tenham como objetivo estabelecer e/ou fortalecer vínculos profissionais, realizar trocas acadêmicas e aprofundar o intercâmbio científico com pesquisadores de outras universidades, do Brasil e de outros países da América Latina e do Caribe, que possam fortalecer a atuação nos projetos, grupos e redes de pesquisas da UNILA;

1.1.1.4 Que avancem na atualização do estado da arte em suas áreas científicas de atuação, em relação às novas fronteiras do conhecimento na América Latina e Caribe, com foco na prospecção de novos temas relacionados com os valores e objetivos institucionais da UNILA.

1.1.1.5 Que tenham a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade como eixos transversais de organização do evento;

1.1.1.6 Que sejam promovidos por outros Institutos de Estudos Avançados, por grupos de pesquisa e/ou universidades de reconhecida excelência acadêmica;

1.1.1.7 1.1.2 Ou que possuam outros temas correlatos ao objeto do edital e aos valores e missão da UNILA, bem como estejam relacionados diretamente às pesquisas já em desenvolvimento na universidade.

1.2 Objetivos

1.2.1 Apoiar, mediante auxílio financeiro, pesquisadores da UNILA que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica na universidade, cuja participação em eventos nas temáticas do item 1.1 possam tanto contribuir para o desenvolvimento de sua pesquisa, quanto para as trocas de conhecimentos acadêmicos e científicos;

1.2.2 Favorecer o desenvolvimento de novas perspectivas e abordagens nas pesquisas em desenvolvimento;

1.2.3 Fortalecer a imagem da Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA, enquanto instituição de referência na tríplice fronteira;

1.2.4 Contribuir para a difusão do conhecimento científico produzido na UNILA.

1.2.5 Contribuir para o processo de integração latino-americano e caribenho por meio das atividades acadêmicas e da pesquisa científica.

2. FORMAS DE APOIO

2.1 O valor total deste edital é de, no mínimo, R\$ 23.746,86 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

2.2 Serão apoiadas propostas por ordem decrescente da nota de classificação. As propostas deverão, no ato da inscrição, informar sua faixa de enquadramento para avaliação da solicitação de apoio, a partir da justificativa, do orçamento apresentado e dos critérios que se seguem:

2.2.1 faixa 1: valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para eventos nacionais;

2.2.2 faixa 2: valor de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para eventos internacionais;

2.3 O financiamento poderá ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.4 Identificada a conveniência e oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente chamada, o IMEA poderá decidir por financiar novos(as) pesquisadores(as), respeitados os requisitos estabelecidos.

2.5 São itens financiáveis:

2.5.1 Taxas de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

2.5.2 Despesas de Transporte e Diárias para viabilizar a participação nas atividades do evento.

2.6 São vedadas despesas com:

2.6.1 crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

2.6.2 despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

2.6.3 pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

2.6.4 obras civis;

2.6.5 aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

2.6.6 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

2.6.7 pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

2.6.8 pagamento a qualquer título, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

2.6.9 aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

2.6.10 utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

2.6.11 efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores ao mesmo;

2.6.12 para despesas em desacordo com este Edital;

2.7 Ficam vedados parcelamento de despesas com recursos deste edital.

2.8 São evidências documentais para taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais:

2.8.1 Nota fiscal ou recibo em nome do participante e certificado de participação no evento.

2.9 São evidências documentais para auxílio viagem:

2.9.1 Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com levantamento de três orçamentos de pesquisa de mercado.

2.9.2 Declaração de auxílio viagem (Anexo I)

2.9.3 O cálculo dos auxílios de viagem deve considerar o número de pernoites ocorridas no período que compreende o deslocamento até o retorno à sede. No dia do retorno, se não houver pernoite, conta-se meia diária.

2.9.3.1 Utilizar como base de cálculo para pagamento das diárias no país os valores constantes no Decreto no. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou legislação subsequente, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, (disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm>).

2.9.4 Havendo afastamento de servidor da UNILA, é obrigatório o cadastro no sistema SCDP, bem como solicitação de licença para afastamento, a ser concedida por sua chefia imediata.

3. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 Serão apoiados(as) pesquisadores(as) que estejam desenvolvendo projetos científicos nas temáticas listadas ou afins, relacionadas no item 1.1, e que:

3.1.1 proponham, pelos mais variados meios, a difusão interna do conhecimento adquirido com a participação no evento;

3.1.2 esteja adimplente em relação à prestação de contas de auxílios financeiros recebidos por intermédio de outros editais do IMEA, até a data prevista para início do recebimento dos recursos financeiros constante no cronograma do presente edital;

3.1.3 solicite apoio apresentando justificativa da necessidade de participação no evento externo para continuidade ou melhoria no desenvolvimento de sua pesquisa;

3.1.4 apresente Planilha de proposta de execução financeira, conforme (Anexo II);

3.1.5 demonstre o retorno do investimento na participação do evento à comunidade acadêmica interna, por meio de proposições de difusão dos conhecimentos adquiridos;

3.2 O financiamento está condicionado à avaliação das produções científicas/acadêmicas desenvolvidas pelo(a) proponente bem como à sua pesquisa em andamento;

3.2.1 O proponente deve possuir currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2020;

3.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3.3.1 caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

3.4 As inscrições se darão por meio do sistema ?Inscriva? disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/>>

3.5 Os(As) interessados(as) deverão apresentar, e/ou inserir, a seguinte documentação, no sistema inscreva, em formato Pdf no tamanho máximo de 10mb cada:

a) SIAPE;

b) CPF;

c) dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

d) justificativa da necessidade de participação no evento externo para continuidade ou melhoria de desenvolvimento de sua pesquisa;

e) demonstração das formas utilizadas para difusão do conhecimento, adquirido na participação do evento, à comunidade acadêmica interna, formato Pdf até 10MB;

f) planilha de execução financeira, (Anexo IV);

g) Link para o currículo Lattes, atualizado em 2020;

h) demais informações, se houver.

3.6 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema ?Inscriva? da UNILA.

3.7 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

3.8 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

3.9 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise de comissão constituída pela coordenação executiva, nos termos deste Edital.

3.10 A comissão de avaliação poderá se reunir e trabalhar de forma remota, utilizando-se de tecnologias de informação e comunicação, para resguardar a segurança de seus membros, por conta da pandemia.

3.11 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema ?Inscriva? da UNILA, isentam o IMEA de responsabilidade.

3.12 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

3.13 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação, bem como, não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

3.14 A análise do atendimento neste item será feita pela equipe técnica do IMEA, após o que será emitida a lista de homologação das inscrições.

3.15 Solicitações ou recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

3.16 O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ITEM 9**.

4. SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSO

4.1 A seleção para concessão de apoio do presente edital ocorrerá em etapa única, de caráter eliminatório/classificatório, mediante análise, feita por comissão constituída, da justificativa da necessidade de participação do evento à melhoria ou continuidade da pesquisa, bem como as formas utilizadas para difusão do conhecimento, adquirido na participação do evento, à comunidade acadêmica interna, a exequibilidade da proposta pela análise da planilha de custos;

4.2 As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

4.2.1 5,0 (cinco pontos) à justificativa e às formas utilizadas para difusão do conhecimento;

4.2.2 5,0 (cinco pontos) à planilha de custos (proposta de execução financeira), analisando-se exequibilidade e custo-benefício à Universidade;

4.3 Considerar-se-á aprovada a proposta que obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete);

4.4 Serão indeferidas propostas com nota insuficiente. Do indeferimento se dará ciência ao (à) proponente para que, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, apresente recurso apontando os argumentos necessários e específicos face à insuficiência apontada na avaliação;

4.4.1 Não serão aceitos recursos genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;

4.4.2 A comissão constituída analisará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.5 caso a comissão de avaliação avalie que um projeto não apresente qualidade mínima como atividade de pesquisa ou aderência aos objetivos do edital ou não seja demonstrada claramente a exequibilidade das ações propostas para se atingir os objetivos, deverá ser desclassificado, não sendo apresentada pontuação para cada item de avaliação.

4.5.1 A comissão poderá conceder importância menor do que a solicitada na proposta, apontando os fundamentos de seu decidir.

4.6 A Classificação dos(as) proponentes inscritos realizar-se-á em ordem decrescente das notas;

4.7 Após decisão da comissão constituída far-se-á lista final e homologação do resultado;

4.8 São critérios de desempate, nesta ordem, os(as) aprovados(as) que:

4.8.1 o(a) proponente que tenha maior produção científica nas temáticas da integração latino-americana e caribenha (independente do ano de produção);

4.8.2 o(a) proponente que tenha maior produção acadêmica nas temáticas da integração latino-americana e caribenha (independente do ano de produção);

4.8.3 o(a) proponente que tenha mais tempo de casa;

4.9 Os resultados serão divulgados no portal de editais da UNILA.

4.10 O IMEA não se responsabiliza por pedidos de recursos não recebidos, ou recebidos sem anexos, ou recebidos com anexos corrompidos.

4.11 Todas as propostas aprovadas estarão aptas a serem executadas, porém, a aprovação no presente Edital não garante o direito aos recursos financeiros.

5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

5.1 São compromissos e responsabilidades dos(as) proponentes, sem prejuízo de outros, decorrentes da ocupação de cargo ou funções públicas e utilização de recursos públicos, bem como de seus membros:

5.1.1 Prestar à coordenação executiva do IMEA todas as informações necessárias à concessão do financiamento, sem prejuízo de outras documentações que possam ser exigidas pela coordenação executiva do IMEA;

5.1.2 Gerir os recursos financeiros, ciente de suas responsabilidades de aplicação conforme a aprovação e prestação de contas de acordo com o item 7 e a legislação vigente;

5.1.3 Apresentar relatórios de participação no evento (Anexo III) nos prazos constantes neste edital ou quando solicitado pela coordenação executiva do IMEA;

5.1.4 Estar adimplente com a prestação de contas de recursos oriundos do IMEA, se for o caso;

5.1.5 Realizar contato prévio e proceder com que se fizer necessário para inscrição, compra de passagem, hospedagem e deslocamento para participação no evento;

5.1.6 Promover seu cadastro no SCDP, conforme item 2.9.4;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo conhecimento da legislação, condições, termos e prazos para prestação de contas ao SCDP e, efetivamente, prestar contas, se for o caso;

5.1.8 Realizar encontros ou seminários públicos, na UNILA, para apresentar os conhecimentos adquiridos e a importância da participação no evento para o desenvolvimento, continuidade ou melhoria da pesquisa.

5.1.9 A fim de cumprir com os preceitos de publicização e transparência no uso de recursos públicos, citar o IMEA como fonte de financiamento, tanto na participação no evento, quanto em publicações que dele decorram.

6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação dos recursos, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV), e havendo disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA;

6.2 A taxa de bancada por projeto será paga exclusivamente ao(à) respectivo coordenador(a), em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário;

6.3 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com os **itens 2 e 6** sem prejuízo da observação da legislação vigente, dentro do prazo de vigência do financiamento e de acordo com o cronograma da proposta e das regras contidas no edital;

6.4 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (Anexo II) pela comissão avaliadora nomeada pela coordenação executiva do IMEA;

6.5 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à coordenação executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br);

6.5.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de execução deste edital;

6.5.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após o recebimento do recurso e no prazo de vigência do edital;

6.6 Não serão admitidos o custeio de outros objetos não autorizados por este edital;

6.7 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado;

6.7.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas;

6.8 No caso de pagamento de pessoa jurídica, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do objeto;

6.9 O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução deste objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA;

6.10 Os itens previstos para compra, como passagens, com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos para cada item adquirido, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

6.10.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar os seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido;

6.10.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);

6.10.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o(a) coordenador(a) do evento, comprovando a impossibilidade, solicitará autorização de efetuação da despesa à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, (Anexo V), disponibilizado pelo IMEA.

6.11 Em caso de participação em evento no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o *proforma invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

6.11.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *proforma invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil;

6.12 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a ida de pesquisadores(as) estudiosos(as) da UNILA, à participação em eventos, com hospedagem, alimentação e adicional de deslocamento.

6.12.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), disponível em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html

6.12.2 O(A) beneficiário(a) do auxílio viagem fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamentos dentro do território nacional ou para o exterior, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

6.12.3 O auxílio de viagem não será concedido quando a União custear, por meios diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

6.13 É vedado ao(à) proponente, quanto aos recursos da taxa de bancada:

6.13.1 transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do IMEA;

6.13.2 computar nas despesas taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

6.13.3 transferir a outros as obrigações assumidas;

6.13.4 aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções administrativas e penais cabíveis.

6.14 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e/ou os materiais adquiridos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá registrar Boletim de Ocorrência e comunicar o fato, por escrito, ao IMEA para tomada de medidas administrativas e legais cabíveis.

6.15 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término do período deste edital, após o qual deverão ser aplicados os índices de correção monetária legais, calculados em sistemas de sites oficiais do governo, como Banco Central (BACEN) ou Tribunal de Contas da União (TCU).

6.15.1 O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O(A) pesquisador(a) contemplado(a) deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 7 e estabelecido em cronograma do **item 9**.

7.2 O(A) pesquisador(a) contemplado(a) prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos itens mencionados abaixo:

I. Relatório de participação no evento, conforme (Anexo III);

II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada item, conforme (Anexo VI).

III. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

IV. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada gasto;

V. 03 (três) orçamentos válidos, para cada item adquirido, como passagens, nos termos do item 6.10 e seguintes;

VI. No caso de evento de pessoa física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);

VII. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres, a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;

VIII - comprovação de inscrição e de participação em evento, mediante nota fiscal ou recibo e certificado de participação no evento em nome do participante, denotando o período de permanência financiada.

IX - cumprimento de prestações de contas junto ao sistema SCDP, inclusive com relatórios de viagens e comprovações de passagens nos termos e prazos da legislação vigente;

7.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras ou em condições que prejudiquem a leitura ou clareza do conteúdo.

7.4 Os documentos de prestação de contas listados no **item 7.2, sem prejuízo de outros que possam ser requeridos pela coordenação executiva do IMEA**, deste edital deverão ser encaminhados à coordenação executiva do IMEA por meio de processo eletrônico. Não será aceita documentação incompleta.

7.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pelo IMEA, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de prestação de contas, para fins de

verificação e auditoria.

7.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com o IMEA, impedindo o(a) coordenador(a) do projeto de receber novos apoios até regularização de sua situação, bem como em abertura de processo administrativo para cobrança dos valores recebidos.

7.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da coordenação executiva do IMEA.

7.7.1 Caso a coordenação executiva constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o(a) coordenador(a) do projeto para que, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;

7.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do projeto para o CONSUN para análise e deliberação;

7.7.2.1 caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CONSUN, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, do dia da geração de guia de recolhimento, GRU, pelo(a) coordenador(a) do projeto;

7.8 O IMEA poderá solicitar tantas cópias (digitais ou não), em tantas vezes quantas forem necessárias, dos documentos e comprovantes a que se refere o item 7, devendo o(a) coordenador(a) do projeto atender ao pedido sob pena de indeferimento de participação em outras chamadas públicas do IMEA.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1 O presente poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias de sua publicação.

8.2 A impugnação deverá ser feita mediante formulário pelo portal Inscreva da UNILA através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>.

8.3 O(A) proponente receberá a confirmação de submissão de impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. O IMEA não se responsabiliza por impugnações não recebidas, ou recebidas sem anexos ou recebidas com anexos corrompidos.

8.4 A coordenação executiva do IMEA decidirá a respeito dos pedidos de impugnação no prazo de 2 (dois) dias.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Impugnação do Edital	11 a 13/11/2020
Respostas às impugnações (se houver)	14 e 15/11/2020, publicação no dia 16
Inscrições	16/11/2020 a 27/11/2020
Publicação das inscrições homologadas	30/11/2020
Divulgação da avaliação, por ordem decrescente (Comissão UNILA)	07/12/2020
Oposição de recurso do resultado da avaliação	07 e 08/12/2020

Resposta aos recursos opostos e divulgação dos resultados	09 e 10/12/2020
Divulgação do resultado final	11/12/2020
Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo(a) proponente/coordenador(a)	14/12 a 23/12/2020
Período de execução dos recursos financeiros	23/12/2020 a 22/12/2021
Prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o retorno do proponente do evento, e de qualquer forma (com ou sem o gasto) em até 30 (trinta) dias do término do período final de execução do recurso.	*21/01/2022

* Data limite. Observar o prazo de prestação de contas após retorno do(a) proponente da participação financiada em evento;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade dos(as) proponentes o conhecimento das normas relativas à execução financeira e prestação de contas deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma, ou possíveis alterações;

10.2 O(A) proponente responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas nos termos da legislação vigente;

10.3 A UNILA, através do IMEA, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução da proposta e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término da participação no evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas;

10.4 O(A) proponente financiado por este edital deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a execução do projeto e por mais por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas pela UNILA, ou pelo Tribunal de Contas da União, se for o caso, conforme legislação em vigor;

10.5 O presente edital tem validade de 12 (doze) meses e a qualquer tempo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas das ações fomentadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor e a menção ao apoio recebido por este edital;

10.7 Os(as) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital deverão ter total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento;

10.8 O não cumprimento das disposições normativas estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) coordenador(a) do projeto, ou seus membros, se for o caso, poderá tornar, a critério da coordenação executiva, o(a) pesquisador(a) estudioso(a) contemplado(a) inelegível para Editais do IMEA pelo período de 12 (doze) meses do término da execução financeira;

10.9 O IMEA poderá, a seu critério e resguardadas especificidades, difundir por diferentes meios, os resultados dos projetos por ele apoiados;

10.10 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela coordenação executiva;

10.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I - Declaração de auxílio viagem;

Anexo II - Proposta de execução financeira;

Anexo III - Relatório de participação em evento;

Anexo IV - Termo de compromisso do(a) proponente;

Anexo V - Formulário de justificativa de compra;

Anexo VI - Relatório de execução financeira;

(Assinado digitalmente em 11/11/2020 12:48)

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR

CHEFE DE COORDENADORIA

Matrícula: 2140327

Processo Associado: 23422.013633/2020-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **11**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/11/2020** e o código de verificação: **2bc920ab18**